

DELIBERAÇÃO Nº 07/2024

O Presidente da Comissão Eleitoral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares com base Resolução nº 22/2024;

Considerando a condução integral do processo eleitoral no formato digital e visando assegurar maior eficiência, transparência e agilidade em cada etapa do processo

RESOLVE

I As chapas registradas, por meio de seus(suas) candidatos(as) à presidência, terão o prazo improrrogável até às 18h do dia 04 de novembro de 2024 para realizar eventual substituição de membros, observando-se os requisitos para candidatura descritos no Provimento nº 222/2023, bem como no Edital de Convocação das Eleições 2024;

II No mesmo período, poderão ser atualizadas as fotos e as logomarcas das chapas, observando-se as regras dispostas no Edital de Convocação das Eleições 2024;

III As substituições de membros, fotos e logomarcas deverão ser formalizadas à Comissão Eleitoral exclusivamente pelo *e-mail* comissao.eleitoral@oabsp.org.br

III Visando garantir a organização e a integridade do processo eleitoral, após o prazo estipulado, não serão aceitas novas alterações de membros, imagens ou símbolos.

Dê-se ciência e registre-se para os devidos fins.

São Paulo, 28 de outubro de 2024



Marcio Kayatt

Presidente da Comissão Eleitoral da OAB SP